



REGULAMENTO Nº 001 DE 27/04/2021

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO NA FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE LINHARES (FACELI).

O Diretor Acadêmico da Faculdade de Ensino Superior de Linhares (Faceli) Rodrigo Teixeira Coffler, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.384, de 02 de dezembro de 2019 e pelo artigo 12, inciso XXI, do Regimento Geral da Faculdade, estabelece critérios para o desenvolvimento de atividades de Extensão na Faculdade de Ensino Superior de Linhares (Faceli).

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento, em consonância com o Regimento Geral da Faculdade de Ensino Superior de Linhares (Faceli), visa a regulamentar e disciplinar as atividades e Projetos de Extensão.

§ 1º De acordo com a Resolução nº 7 de 18/12/2018 do Ministério da Educação, são consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às Instituições de Ensino Superior (IES) e que estejam vinculadas à formação do estudante, conforme normas institucionais próprias.

§ 2º A extensão na Educação Superior é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Art. 2º Serão regidas por este Regulamento todas as atividades e Projetos de Extensão que sejam desenvolvidos por docentes e discentes dos cursos de Graduação da Faceli, além de servidores técnico-administrativos e convidados.

Parágrafo único. São considerados convidados aqueles que não possuem vínculo funcional ou acadêmico com a Faculdade, podendo ser docentes de outras instituições, egressos e outros.

Art. 3º As atividades e Projetos de Extensão compreendem programas de formação da educação superior destinados a estreitar a relação entre a IES e sociedade. Abarca programas, projetos e cursos voltados a disseminar, para o público externo, o conhecimento desenvolvido e sistematizado nos âmbitos do ensino e da pesquisa e, reciprocamente, compreender as demandas da comunidade relacionadas às competências acadêmicas da IES.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 4º As atividades de extensão, segundo sua caracterização na Faceli, se inserem nos programas institucionais que se apresentam nas seguintes modalidades:

I – Projetos;

II - Cursos e Oficinas;

III – Eventos e outras atividades de socialização; e

IV – Prestação de Serviço.

§ 1º Programa: é o conjunto de projetos articulados de forma institucional, contemplando objetivos com características temporais de continuidade e permanência.

§ 2º As modalidades, previstas neste artigo, incluem, além dos programas institucionais, eventualmente também as de natureza governamental, que atendam às políticas municipais, estaduais e nacionais.

Art. 5º As atividades de extensão, na Faceli, envolvem:

I. A interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II. A formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III. A produção de mudanças na própria IES e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

IV. A articulação entre ensino/pesquisa/extensão, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico;

V. A contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;

VI. A promoção de iniciativas que expressem o compromisso social da IES com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, tecnologia e trabalho em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;

VII. A promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa.

CAPÍTULO III

DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

Art. 6º Os Projetos de Extensão constituem-se como um conjunto de atividades de caráter processual, contínuo, educativo, social, cultural, científico, tecnológico com um objetivo específico e prazo determinado, sendo possível a sua prorrogação.

Art. 7º As propostas de Projeto de Extensão, individual ou em grupo, deverão ser protocoladas pelos proponentes, e endereçadas à Coordenação de Pesquisa e Extensão, conforme formulário em Anexo.

§ 1º. Os prazos para inscrição, análise e resultados serão definidos, em cronograma, no Edital.

§ 2º Após análise a respeito do atendimento pelos projetos aos itens do edital, pela Coordenação de Pesquisa e Extensão, estes serão encaminhados ao Colegiado de Curso correspondente para parecer sobre a sua pertinência devendo, preferencialmente, estar vinculados aos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

§ 3º. Caso haja solicitação de alocação de recursos financeiros ou outros recursos que se fizerem necessários, o Coordenador de Curso, após o parecer do Colegiado, encaminhará o projeto à Direção Financeira para verificação da viabilidade econômica.

§ 4º. Não se considera alocação de recursos financeiros a atribuição de horas dentro da carga horária do proponente.

§ 5º. Após a verificação da viabilidade econômica, o projeto deverá ser encaminhado à Direção Acadêmica para sua aprovação.

Art. 8 Os Projetos de Extensão terão duração compatível com os seus objetivos.

§ 1º O prazo de execução dos projetos pode ser prorrogado, desde que o pedido seja

devidamente justificado e aprovado pelo Colegiado de Pesquisa e Extensão, e a justificativa venha acompanhada do relatório parcial do projeto.

§ 2º No relatório parcial, além das atividades desenvolvidas conforme cronograma, deverá constar a utilização da carga horária atribuída aos proponentes, no caso de docente da Faceli, e o demonstrativo da utilização do financiamento do projeto, quando houver.

Art. 9º A cada semestre, de acordo com o que está definido em Edital, os proponentes deverão encaminhar à Coordenação de Pesquisa e Extensão relatório parcial/final, contendo as atividades realizadas no período, comprovação de presença de discentes, quando for o caso, e os resultados alcançados.

Art. 10 Poderá ocorrer o cancelamento de um Projeto de Extensão, nos seguintes casos:

- I. mediante solicitação expressa de todos os envolvidos, com justificativa formal;
- II. por iniciativa do Colegiado de Extensão, caso os proponentes não apresentem relatório parcial de resultados no prazo estipulado em edital;
- III. por descumprimento a qualquer norma do Regimento Geral, deste Regulamento ou do respectivo Edital a que o Projeto de Extensão esteja submetido.

DOS CURSOS/OFICINAS DE EXTENSÃO

Art. 11 São considerados cursos/oficinas de extensão, também denominados cursos de curta duração, os cursos de natureza livre, destinados à iniciação de estudantes em conhecimentos específicos, à atualização, complementação ou ampliação de conhecimentos, experiências e vivências, e à qualificação ou aprimoramento das habilidades profissionais específicas da atuação no mercado profissional, com ou sem a exigência de escolarização ou pré-requisitos. Constituem-se de ações pedagógicas de caráter teórico e/ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária e critérios de avaliação definidos.

Art. 12 Podem ser proponentes de um curso/oficina de extensão, além de servidores da Faceli, pessoas da comunidade ou instituições, com a assessoria da Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Art. 13 Os cursos/oficinas de extensão poderão ser oferecidos nos espaços da IES ou fora deles, obedecendo às determinações do Edital de abertura de inscrições.

Art. 14 Os cursos/oficinas de extensão deverão ser apresentados inicialmente ao Colegiado de Curso correspondente para sua apreciação e aprovação, devendo

preferencialmente, estar vinculados aos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

Art. 15 As propostas de cursos/oficinas de extensão deverão ser organizadas a partir das necessidades da comunidade, protocoladas pelos proponentes, e endereçadas à Coordenação de Pesquisa e Extensão, conforme formulário contido em Edital próprio.

Art. 16 A duração dos cursos/oficinas de extensão é variável em função da profundidade e abrangência dos conteúdos e habilidades a serem desenvolvidos.

Art. 17 O processo seletivo para ingresso nos cursos/oficinas de extensão será definido em Edital próprio.

§ 1º O participante matriculado em cursos/oficinas de extensão será considerado estudante especial, com vínculo temporário.

§ 2º O participante terá registrada no seu certificado a carga horária do curso/oficina, desde que a sua participação seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso, da seguinte forma:

- a) No anverso: título do curso, carga horária, período de duração, datas, dados de regularização da IES e do curso/oficina; e
- b) No verso: conteúdo programático e docentes com as respectivas titulações.

Art. 18 Encerrada a execução do curso/oficina, ao proponente deverá encaminhar relatório da atividade realizada, acompanhada da comprovação de frequência dos participantes à Coordenação de Pesquisa e Extensão, para que esta promova a certificação dos participantes.

DOS EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES DE SOCIALIZAÇÃO

Art. 19 Os eventos caracterizam-se como ações pontuais que tem por objetivo a disseminação de conhecimentos e produtos culturais, sociais, artísticos, esportivos, científicos e tecnológicos, desenvolvidos, conservados ou reconhecidos pela IES, abertas ou destinadas a público específico.

Art. 20 Os eventos podem ser apresentados nos seguintes tipos:

- a) **Congresso**: evento de médias e grandes proporções, de âmbito regional, nacional ou internacional, em geral com duração de 2 a 7 dias, composto de um conjunto de atividades que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla.
- b) **Seminário**: evento científico de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração (horas a 1 ou 2 dias), quanto ao número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados. Incluem-se encontro, simpósio, jornada

científica, colóquio, fórum, reunião, mesa-redonda, painel, ciclo de debates, circuitos, semanas acadêmicas, etc.

c) **Palestra:** conversa, apresentação de ideias ou conceitos sobre determinado assunto, sem regra fixa quanto ao tempo de duração e a participação do público. Incluem-se as conferências, oficinas, workshop etc.

d) **Exposição:** exibição pública de obras de arte, produtos, serviços. Inclui feira, salão, mostra, lançamento de livros etc.

e) **Espetáculo:** demonstração pública de eventos cênicos e/ou musicais. Inclui recital, concerto, show, apresentação teatral, exibição de cinema e televisão, demonstração pública de canto, dança e interpretação musical.

f) **Evento esportivo:** inclui campeonato, torneio, olimpíada, apresentação esportiva.

g) **Festival:** série de ações/eventos ou espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, realizados concomitantemente, em geral em edições periódicas.

h) **Visitas:** inclui as viagens e visitas de estudos e técnicas, tanto nos ambientes da universidade quanto externos.

i) **Jornada Científica** é um espaço que promove a divulgação da produção técnico-científica da comunidade acadêmica, como resultado de aprofundamento de estudos e pesquisas, favorecendo a socialização do conhecimento e o incentivo à produção de novos saberes, respeitando-se os aspectos culturais e éticos.

j) **Outros:** ação pontual de mobilização que visa a um objetivo definido. Inclui campanhas, lançamentos, inaugurações, sessões de autógrafo etc.

Art. 21 Podem ser proponentes de um evento, além de servidores da Faceli, pessoas da comunidade ou instituições, com a assessoria da Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único. As propostas sempre serão submetidas ao Colegiado do Curso.

Art. 22 Os eventos poderão ser oferecidos a qualquer tempo, mediante planejamento prévio, nos espaços da IES ou fora deles.

Art. 23 As propostas de eventos deverão ser apresentadas inicialmente ao Colegiado de Curso correspondente para sua apreciação e aprovação ou em caso excepcional, sob justificativa, diretamente à Coordenação do Curso, devendo preferencialmente, estar vinculados aos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

Parágrafo único. As propostas devem ser protocolizadas em formulário próprio, conforme modelo a ser fornecido pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Art. 24 Após aprovadas pelo Colegiado ou Coordenação de Curso, as propostas de eventos, deverão ser encaminhadas à Coordenação de Pesquisa e Extensão para registro, acompanhamento e demais providências necessárias.

§1º. A Coordenação de Pesquisa e Extensão deve encaminhar a proposta à Direção Acadêmica para ciência, aprovação e divulgação no site e demais meios.

§ 2º. Caso haja solicitação de alocação de recursos financeiros ou outros recursos que se fizerem necessários, a Direção Acadêmica, encaminhará a proposta à Direção Financeira para verificação da viabilidade econômica.

Art. 25 A duração dos eventos é variável em função da sua modalidade, conforme definido no Art. 20 deste Regulamento.

Art. 26 Encerrada a execução, competirá ao proponente a elaboração do relatório do evento e à Coordenação de Pesquisa e Extensão, para que esta inicie o processo de certificação dos participantes concluintes, observadas as regras quanto à presença/participação mínima exigida.

Parágrafo único. Os certificados deverão ser expedidos conforme modelo institucional e disponibilizados em formato digital, para impressão pelo interessado, quando necessário.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 27 A prestação de serviços é caracterizada por ser a realização de serviços e orientação para a comunidade, a partir dos conhecimentos e técnicas desenvolvidos na IES, seja por oferta própria ou por iniciativa de terceiros contratantes dos serviços.

Na Faceli, o atendimento ao público acontece em espaços permanentes, tais como:

- a) Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) para atendimento jurídico e judicial;
- b) Núcleo de Práticas Administrativas e de Negócios (NUPAN) para prestação de consultoria e assessoria nas áreas de Administração;
- c) Atendimento pedagógico aos sistemas de ensino para formação, orientação ou encaminhamento de questões pedagógicas;
- d) Outros que venham a ser criados de acordo com a demanda da comunidade e que tenham vinculação com os cursos ofertados pela IES.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 28 A Coordenação de Pesquisa e Extensão é o setor responsável pelo acompanhamento dos projetos e relatórios de extensão no âmbito da Faceli.

Art. 29 Compete à Coordenação de Pesquisa e Extensão:

- I. presidir e convocar as reuniões do Colegiado de Extensão;
- II. implementar, junto aos Cursos de Graduação, quando houver, tecnológicos e sequenciais, a política de gerenciamento e apoio à extensão, bem como a curso de capacitação e aperfeiçoamento;
- III. zelar pelo cumprimento do Regulamento das atividades de extensão e organizar, junto à Direção Acadêmica, a implementação dos projetos/ações de extensão e outros de sua competência;
- IV. propor à Direção Acadêmica, para cada semestre, o plano de atividades da extensão, com revisões periódicas;
- V. organizar e incentivar as atividades de extensão, capacitação e aperfeiçoamento na Faceli, bem como opinar pela inclusão dessas atividades no Plano Estratégico Anual da IES;
- VI. propor a formalização de convênios, acompanhar a sua administração e relatar formalmente a execução das atividades conveniadas à Direção Acadêmica;
- VII. apresentar, semestralmente, ao Colegiado de Extensão e à Diretoria Acadêmica, relatório de suas atividades;
- VIII. auxiliar à Direção Acadêmica e às Coordenações de Cursos na seleção de docentes e discentes com vistas à participação nos projetos de sua responsabilidade;
- IX. colaborar com a Direção Acadêmica na organização do Plano Estratégico Anual da Faculdade;
- X. supervisionar o desempenho dos docentes, discentes ou servidores administrativos, em atividades de extensão;
- XI. assinar, junto com a Direção Acadêmica, os certificados referentes às atividades de extensão;
- XII. propor alterações no Regulamento de Extensão.

Art. 30 O cargo de Coordenador de Pesquisa e Extensão será ocupado na forma definida em lei.

CAPÍTULO V

DO COLEGIADO DE EXTENSÃO

Art. 31 O Colegiado de Extensão da Faceli é órgão de assessoria, no âmbito da extensão, instituído pela Direção Acadêmica.

Art. 32 O Colegiado de Extensão é composto:

- I. pelo(a) Coordenador(a) de Extensão, que o preside;
- II. pelos(as) docentes que desenvolvem Projetos de Extensão, capacitação e aperfeiçoamento, no momento;
- III. por um(a) representante do corpo discente, envolvido(a) em programa de

extensão, escolhido(a) por seus pares, com mandato de um ano, garantida apenas uma recondução;

Art. 33 O Colegiado de Extensão reúne-se duas vezes por semestre letivo ou, extraordinariamente, se convocado pelo(a) Presidente ou pela maioria dos seus membros, podendo exercer suas atribuições pela maioria simples.

Parágrafo único. As reuniões do Colegiado são públicas, podendo qualquer pessoa dela participar, sem direito a voz e voto.

Art. 34 Compete ao Colegiado de Extensão:

- I. aprovar a inclusão, no Plano Estratégico Anual da Instituição e nos relatórios semestrais, das atividades de extensão, de cursos de capacitação e aperfeiçoamento;
- II. propor a formalização de convênios com instituições organizadas da sociedade e opinar sobre a execução das atividades conveniadas;
- III. analisar o desempenho e os resultados das atividades de extensão;
- IV. opinar sobre a emissão de certificados relativos às atividades de extensão;
- V. propor alterações no Regulamento de Extensão da Faceli.

CAPÍTULO VI

DO APOIO À EXTENSÃO

Art. 35 A Fundação Faceli, na medida de seus recursos financeiros e dotação orçamentária, poderá apoiar a extensão sob as seguintes formas:

- I. manutenção da infraestrutura mínima necessária ao desenvolvimento do projeto, curso/oficina, eventos e prestação de serviço;
- II. subsídio para transporte e estadia para atividades de extensão fora da cidade, desde que sejam aprovadas e desenvolvidas integralmente na Instituição, respeitada a legislação vigente quanto ao apoio financeiro;
- III. subsídio para transporte e estadia para convidados de eventos realizados pela Faceli, desde que atendidos os requisitos legais e haja dotação orçamentária;
- IV. disponibilização de material de consumo para as atividades de extensão;
- V. aquisição e/ou empréstimo de material permanente para a realização das atividades de extensão, conforme normas da IES;
- VI. outros custos advindos da realização das atividades de extensão.

Art. 36 São parâmetros referenciais de critérios para apoio institucional à extensão:

- I. interesse da IES e comunidade a ser atendida;

- II. relevância da atividade de extensão no âmbito acadêmico e social;
- III. aprovação pela Comissão Especial de Extensão;
- IV. existência de dotação orçamentária, quando for o caso.

Art. 37 O docente poderá ter sua carga horária empregada em atividades de extensão, dentre aquela prevista em lei ou paga por meio de concessão de extensão de carga horária.

Parágrafo único. Os Projetos de Extensão recusados por motivo de ausência de carga horária disponível do professor proponente, receberão decisão fundamentada, incluído planejamento que os contemple no futuro.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 38 A avaliação da extensão objetiva o acompanhamento permanente a qualificação das ações e atividades (de propositura, de execução e de resultados) de extensão, tendo como premissas o atendimento aos princípios e às políticas de extensão e o alcance e melhoria dos objetivos institucionais.

Parágrafo único. A avaliação das atividades de extensão incorpora-se aos processos de avaliação institucional.

Art. 39 A cada final de semestre, o Colegiado de Extensão avaliará os resultados parciais e finais das atividades de extensão em andamento e/ou finalizadas.

Art. 40 As ações de extensão são avaliadas quanto ao mérito acadêmico, à relevância social e à viabilidade institucional e financeira.

§ 1º Quanto ao mérito acadêmico, são componentes da avaliação institucional da extensão:

- a) articulação com as atividades de ensino e de pesquisa, visando à formação teórica e prática dos estudantes;
- b) compatibilização com as diretrizes/normas acadêmicas;
- c) vinculação das ações de extensão com os Projetos Pedagógicos dos Cursos de onde procedem ou com áreas institucionais;
- d) produção de conhecimentos e metodologias, promovendo o avanço da área em que está inserida a ação de extensão.

§ 2º Quanto à relevância social, os componentes de avaliação são:

- a) abordagem de questões relevantes para o desenvolvimento sustentável da comunidade;

- b) interação com instituições ou organismos da sociedade civil, do Estado e/ou dos movimentos sociais;
- c) impactos nas comunidades envolvidas.

§ 3º Quanto à viabilidade institucional e financeira, são componentes de avaliação das ações de extensão:

- a) aprovação das instâncias institucionais;
- b) consonância entre os critérios de orçamento e viabilidade definidos pela Faceli e a proposta de financiamento necessária à realização da ação.

Art. 41 A Coordenação de Pesquisa e Extensão enviará para a Direção Acadêmica relatório semestral da situação das atividades de extensão em andamento, suspensas, canceladas ou com qualquer tipo de pendência, para conhecimento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular dos cursos de graduação.

Art. 43 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção Acadêmica da Faceli, após parecer da Coordenação de Pesquisa e Extensão, ouvido o Consup.

Art. 44 Este Regulamento foi apresentado para parecer na Reunião do Conselho Superior (Consup) realizada em 27/04/2021 e entra em vigor no semestre seguinte ao da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Linhares, 27 de abril de 2021.

Original assinado

Prof. Me. Rodrigo Teixeira Coffler

Diretor Acadêmico da Faculdade de Ensino Superior de Linhares (Faceli)

ANEXO I



COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO

FORMULÁRIO PARA ATIVIDADES E PROJETO DE EXTENSÃO

FORMATO CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO 001/2021

- Projeto de Extensão
 Cursos/Oficinas de Extensão
 Eventos e outras Atividades de Socialização
 Prestação de Serviço

MODALIDADE: Presencial Semipresencial Não-presencial

TÍTULO

Conciso, dando ideia da atividade a ser desenvolvida

COLEGIADO/CURSO

Colegiado de Graduação, em que o Curso de Extensão proposto esteja vinculado.

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

DATA DE INÍCIO E DATA DA FINALIZAÇÃO / HORÁRIO

CARGA HORÁRIA

LOCAL DE REALIZAÇÃO

NÚMERO DE VAGAS

MODALIDADE DE DIVULGAÇÃO

- Banner notícia no site e redes sociais da Faceli
 Edital de Divulgação
 Outro: Especificar:.....

MODALIDADE DE INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- Inscrição no local
 Site
 Outro. Especificar:

CRITÉRIO DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

- Ordem de chegada até preenchimento do número de vagas
 Seleção por coeficiente de rendimento
 Seleção por prova
 Outro. Especificar:

PÚBLICO-ALVO

| |
|--|
| |
|--|

Especificar o público (só comunidade interna ou aberto à comunidade externa) e caracterização da comunidade (acadêmico, profissional da área etc.).

OBJETIVO GERAL

| |
|--|
| |
|--|

Definir com clareza o que se pretende.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

| |
|--|
| |
|--|

Definir com clareza o que se pretende.

JUSTIFICATIVA

| |
|--|
| |
|--|

Definir com clareza as razões do projeto, importância, contribuição e relevância.

METODOLOGIA

| |
|--|
| |
|--|

Detalhar quais as metodologias de desenvolvimento e as formas de avaliação.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| |
|--|
| |
|--|

Unidades de ensino e cronograma de atividades, caso aconteça em mais de um dia.

NOME(S) E TITULAÇÃO(ões) DO(S) MINISTRANTE(S)/ RESPONSÁVEL (is) PELA

REALIZAÇÃO

| |
|--|
| |
|--|

Completo sem abreviações

TIPO DE CUSTO COM O(S) MINISTRANTE(S)/ RESPONSÁVEL(IS)

- () Trabalho voluntário
 () Utilização de carga horária disponível
 () Remunerado
 () Outro. Especificar:

VÍNCULO COM A FACELI DO(S) MINISTRANTE(S)/ RESPONSÁVEL(IS)

- () Docente
 () Discente
 () Convidado(a)
 () Outro. Especificar:.....

RECURSOS MATERIAIS

| Quantidade | Discriminação | Valor unitário | Total |
|--------------------|--------------------------------|----------------|-------|
| | Computador | | |
| | Datashow | | |
| | Caixa de som | | |
| | Pincel e apagador | | |
| | Certificado para ministrantes | | |
| | Certificado para participantes | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| TOTAL GERAL | | | |

Materiais de apoio, certificados para os acadêmicos envolvidos etc.

Análise da Viabilidade:

Local e data: _____, ____/____/_____.

 Gerência Administrativa e Financeira

 Coordenação de Pesquisa e Extensão

 Direção Acadêmica

Projeto: () Realizado () Não Realizado